

Manual de Seguros



rumo

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVOS.....	3
3.	TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4.	PROCEDIMENTOS	4
<u>4.1.</u>	EXIGIBILIDADE	4
<u>4.2.</u>	PRAZO DE APRESENTAÇÃO.....	5
5.	SEGUROS A APRESENTAR.....	5
<u>5.1.</u>	SEGURO GARANTIA DE ADIANTAMENTO.....	5
<u>5.2.</u>	SEGURO GARANTIA PERFORMANCE.....	5
<u>5.3.</u>	RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL.	6
<u>5.4.</u>	RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL	6
<u>5.5.</u>	RESPONSABILIDADE CIVIL OBRAS.....	7
<u>5.6.</u>	RESPONSABILIDADE CIVIL TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGA.....	7
<u>5.7.</u>	RISCO DE ENGENHARIA	9
<u>5.8.</u>	SEGURO DE VIDA	10
<u>5.9.</u>	SEGURO DE EQUIPAMENTOS (RISCOS DIVERSOS).....	10
<u>5.10.</u>	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS	11
6.	ENDOSSOS MEDIANTE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	11
7.	ACIONAMENTO EM CASO DE SINISTROS	12
8.	CONTROLE E MANUTENÇÃO	13
9.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	13

1. INTRODUÇÃO

Este manual visa informar e auxiliar os fornecedores sobre as políticas internas da empresa referente à Seguros, bem como a responsabilidade de cada parte para o bom andamento do negócio. O não cumprimento dos requisitos abordados poderá implicar na interdição da atividade ou até mesmo na desomologação do fornecedor e eventual rescisão do contrato, nos termos assumidos entre as Partes.

2. OBJETIVOS

A Rumo adota as melhores práticas de trabalho buscando o bem-estar de seus funcionários, fornecedores, clientes, meio ambiente e comunidade, mitigando os riscos inerentes a sua atividade ou transferindo parte destes riscos para o mercado segurador através da contratação de Seguros.

Neste cenário, este documento tem como objetivo:

- Informar sobre a Política de Seguros;
- Orientar sobre o procedimento padrão no caso de contratação de apólices de seguro;
- Orientar sobre a importância do acompanhamento e comunicação em caso de sinistro;
- Garantir o bom andamento e o padrão de qualidade e produtividade que atenda às necessidades e parâmetros da Rumo;
- Garantir a segurança, conforto e bem-estar dos colaboradores;
- Assegurar que a Rumo cumpra todas as exigências definidas nos termos/contratos de concessão.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Seguro** - contrato mediante o qual uma pessoa denominada Segurador, se obriga, mediante o recebimento de um prêmio, a indenizar outra pessoa, denominada Segurado, do prejuízo resultante de riscos futuros, previstos no contrato.
- **Apólice** - documento emitido pela sociedade seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo estipulante, nos planos coletivos.
- **Certificado**: documento que comprova a inclusão do segurado na apólice.
- **Sinistro** - ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.

- **Risco** - evento futuro e incerto, de natureza súbita e imprevista, independente da vontade do Segurado, cuja ocorrência pode provocar prejuízos de natureza econômica.
- **Cobertura** - numa acepção ampla, é o conjunto dos riscos cobertos elencados na apólice.
- **Danos Corporais** - lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos, não oriundos de danos corporais, não estão abrangidos por esta definição.
- **Danos Materiais** - destruição ou dano direto causado a bens materiais, objetos e animais.
- **Danos Morais** - toda alteração de um bem corpóreo que reduza ou anule seu valor econômico, como, por exemplo, deterioração, estrago, inutilização, destruição, extravio, furto ou roubo do mesmo. Não se enquadram neste conceito a redução ou a eliminação de disponibilidades financeiras já existentes, tais como dinheiro, créditos ou valores mobiliários, que são consideradas "prejuízos financeiros". A redução ou a eliminação da expectativa de lucros ou ganhos de dinheiro e/ou valores mobiliários também não se enquadra na definição de dano material, mas sim na de "perda financeira". Analogamente, as lesões físicas ao corpo de uma pessoa não são danos materiais, mas sim "danos corporais".
- **Limite Máximo de Garantia** - valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora em cada apólice, por evento ou série de eventos.
- **Limite Máximo de Indenização** - no caso de contratação de várias coberturas numa mesma apólice, é comum o contrato estabelecer, para cada uma delas, um distinto limite máximo de responsabilidade por parte da seguradora. Cada um deles é denominado o Limite Máximo de Indenização (ou a Importância Segurada), de cada cobertura contratada. Ressalte-se que estes limites são independentes, não se somando nem se comunicando.
- **Prêmio** - importância paga pelo Segurado ou estipulante/proponente à Seguradora para que esta assuma o risco a que o Segurado está exposto.

*Definições conforme glossário Susep.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. EXIGIBILIDADE

Será mandatória a contratação e apresentação de seguro por parte do fornecedor, sempre que este constar em contrato firmado com a Rumo, bem como a apresentação do pagamento dos prêmios dos seguros solicitados.

A não apresentação dos seguros acarretará na aplicação de penalidades previstas em contrato.

4.2. PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Os Fornecedores deverão apresentar o certificado de contratação das apólices de seguro em até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.

A apresentação da apólice de seguro deverá ser enviada em até 40 dias bem como o comprovante do pagamento dos prêmios conforme vencimentos. Em caso de parcelamento deverão ser apresentados todos os comprovantes de pagamento tão logo sejam realizados.

A não apresentação será considerada descumprimento contratual, sendo aplicadas as medidas cabíveis.

5. SEGUROS A APRESENTAR

De acordo com as condições contratuais, o fornecedor deverá apresentar o seguinte conjunto de garantias:

5.1. SEGURO GARANTIA DE ADIANTAMENTO: Esse seguro visa garantir ao contratante que antecipou pagamentos ao contratado de que, se o valor não tiver sido liquidado e/ou empregado na forma prevista no contrato principal, o contratante será indenizado pela seguradora. Este deverá ser apresentado quando houver adiantamento de pagamentos previstos no contrato.

Pontos de Atenção

- ✓ O seguro deverá vigor pelo período de vigência do Contrato;
- ✓ O Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG) deve ser igual ao valor adiantado.

5.2. SEGURO GARANTIA PERFORMANCE: Tem por objetivo garantir que, se o contratado para uma obra, fornecimento ou serviço não completar/executar ou atrasar uma obra ou o fornecimento de bens e serviços, de acordo com o que foi firmado no contrato, a seguradora será a responsável por contratar terceiros para dar continuidade ao objeto da contratação, ou efetuar o pagamento de indenização em dinheiro, de acordo com os prejuízos e no limite máximo da garantia, à instituição contratante.

Coberturas solicitadas:

- ✓ Verbas Trabalhistas e Previdenciárias.

Pontos de Atenção

- ✓ O seguro deverá possuir vigência igual ao prazo do contrato.
- ✓ O Limite Máximo Garantido (LMG) deve ser conforme determinado em contrato.
- ✓ O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.

5.3. RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – Esse seguro garante ao segurado o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar quando responsabilizado por danos causados à terceiros, mediante título de reparação, seja por sentença judicial transitada em julgado ou por acordo com os terceiros prejudicados, com a anuência da seguradora, desde que atendidas as disposições do contrato.

Coberturas solicitadas:

- ✓ Danos materiais, corporais e morais de terceiros;
- ✓ RC Empregador;
- ✓ Prestação de serviços em locais de terceiros;
- ✓ Poluição súbita;
- ✓ RC produto.

Obs.: As coberturas necessárias e solicitadas pela Rumo para o seguro de responsabilidade Civil Geral estarão descritas em contrato.

Pontos de Atenção

O seguro deverá possuir vigência igual ao prazo do contrato ou ser renovado até o fim do mesmo.

O seguro deverá possuir as coberturas solicitadas no contrato.

O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.

O Limite Máximo Garantido (LMG) do seguro deverá seguir conforme definido em contrato.

5.4. RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL – Esse seguro visa proteger o patrimônio e amparar a empresa pelas reclamações relativas a danos decorrentes da prestação de serviços profissionais a terceiros, em geral por erros na execução do trabalho.

Pontos de atenção

O seguro deverá possuir vigência igual ao prazo do contrato ou ser renovado até o fim do mesmo.

O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.

O Limite Máximo Garantido (LMG) do seguro deverá seguir conforme definido em contrato.

5.5. RESPONSABILIDADE CIVIL OBRAS – Esse seguro abrange os sinistros referentes à acidentes ocorridos na execução da obra ou falhas ligadas ao planejamento de segurança da obra e que podem resultar em danos a terceiros.

Coberturas solicitadas:

- ✓ RC Empregador;
- ✓ Poluição súbita;
- ✓ RC cruzada;
- ✓ Transporte de funcionários;
- ✓ Incluir Rumo como cossegurada ou como terceira.

Obs.: As coberturas necessárias e solicitadas pela Rumo para o seguro de responsabilidade Civil Geral estarão descritas em contrato.

Pontos de atenção

O seguro deverá possuir vigência igual ao prazo da obra;

O seguro deverá possuir as coberturas solicitadas no contrato;

O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados;

O Limite Máximo Garantido (LMG) do seguro deverá seguir conforme definido em contrato.

5.6. RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGAS – Esse seguro visa a reparação do prejuízo até o valor da importância segurada, em virtude de danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte por rodovia, no território nacional. Para o transporte rodoviário de cargas, poderão ser solicitados os seguros:

- **RCTR-C: Responsabilidade Civil Transportador Rodoviário de Cargas;**

- **RCF-DC: Responsabilidade Civil Facultativa - Desaparecimento de Carga;**
- **RCF-V: Responsabilidade Civil Facultativa Veículos.**

Coberturas básicas:

- **RCTR-C: Responsabilidade Civil Transportador Rodoviário de Cargas**
 - I. Colisão e/ou capotagem e/ou albaroamento e/ou tombamento do veículo transportador;
 - II. Incêndio ou explosão nos veículos transportadores incluindo os riscos de incêndio ou explosão durante a permanência dos bens ou mercadorias nos depósitos, armazéns ou pátios usados pelo Segurado, tem um prazo de cobertura de 15 (quinze) dias, contados da data de entrada naqueles depósitos, armazéns ou pátios.
- **RCF-DC: Responsabilidade Civil Facultativa - Desaparecimento de Carga**
 - I. Desaparecimento total da carga, concomitantemente com o do veículo, durante o transporte, em decorrência de:
 - a. Apropriação indébita e/ou estelionato;
 - b. Furto simples ou qualificado;
 - c. Extorsão simples ou mediante sequestro;
 - II. Roubo durante o trânsito, entendendo-se como tal, para a caracterização da cobertura, o desaparecimento total ou parcial da carga, desde que o autor do delito tenha assumido o controle do veículo transportador, mediante grave ameaça ou emprego de violência contra o motorista.
 - III. Roubo de bens ou mercadorias carregadas nos veículos transportadores, enquanto estacionados no interior de depósitos ou da área do terreno onde estiverem localizados os depósitos do Segurado, ou sob seu controle e/ou administração, desde que tais depósitos tenham sido, previamente, relacionados na apólice e que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a. Os bens ou mercadorias carregadas estejam acompanhados do respectivo conhecimento de transporte rodoviário de carga e/ou de outro documento hábil; e
 - b. Os referidos bens ou mercadorias não tenham permanecido, no depósito, por mais

de 15 (quinze) dias corridos.

IV. Roubo praticado durante viagem fluvial complementar à viagem rodoviária, exclusivamente na Região Amazônica, desde que haja abertura de inquérito policial, e que ocorra o desaparecimento total ou parcial da carga, concomitantemente ou não com o do veículo embarcado.

- **RCF-V: Responsabilidade Civil Facultativa Veículos**

A apólice deve obrigatoriamente possuir coberturas de Danos Materiais e Danos Corporais causados a terceiros pelo veículo segurado.

Estarão cobertos por esta garantia os prejuízos causados, até o valor do limite máximo de indenização expresso na apólice.

Cobertura Danos Morais

Fica entendido como Dano Moral, todo aquele Dano Corporal que traz como consequência ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem-estar e à vida, sem necessidade de ocorrência de prejuízo econômico.

Esta cobertura possui limites de contratação diferenciados entre as Seguradoras.

Extensão da garantia de Danos Corporais aos “sócios, dirigentes, empregados e prepostos” aplicável a todos os veículos com garantia de danos corporais, desde que o acidente se verifique fora dos locais de propriedade ou ocupados pelo segurado.

Pontos de Atenção:

O seguro deverá possuir vigência igual ao prazo do contrato, bem como as coberturas solicitadas no mesmo;

O LMG (Limite Máximo de Garantia) deverá ser adequado aos valores de embarques das operações / viagens.

O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.

5.7. RISCO DE ENGENHARIA – Esse seguro tem por objetivo garantir ao segurado, a indenização dos prejuízos causados por acidentes durante o período de execução de obras civis e/ou instalação e montagem de máquinas e equipamentos. Os bens cobertos são a obra em si e seus materiais, o objeto de montagem/instalação e equipamento.

Coberturas solicitadas:

- ✓ Manutenção ampla: Mínimo de 6 meses após final de vigência da apólice;
- ✓ Incêndio: mínimo de 90 dias após final de vigência da apólice.

Pontos de Atenção:

O seguro deverá possuir vigência igual ao prazo do contrato, bem como as coberturas solicitadas no mesmo;

O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.

5.8. SEGURO DE VIDA – O seguro de vida é um contrato que prevê o pagamento de uma quantia, por parte da seguradora, ao(s) beneficiário(s) do contratante, em caso de morte ou invalidez do mesmo.

Coberturas solicitadas:

- ✓ Morte natural ou acidental e invalidez parcial e/ou total por acidente dos funcionários envolvidos no cumprimento do contrato.

Pontos de Atenção:

O seguro deverá possuir vigência durante toda a vigência do contrato.

O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.

5.9. SEGURO DE EQUIPAMENTOS (RISCOS DIVERSOS)

O seguro deve cobrir os equipamentos da contratada ou sob responsabilidade da contratada durante a execução do serviço.

Pontos de Atenção:

A vigência da apólice não deverá ser inferior ao prazo de contrato. Caso seja apresentada a cobertura dentro da apólice de Responsabilidade Civil Geral, a mesma também deve seguir essa condição de prazo.

O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.

5.10. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

O seguro de pessoas tem por objetivo garantir, mediante o recebimento do prêmio, o pagamento do capital segurado ao próprio segurado ou seu(s) beneficiário(s), conforme o caso, respeitadas as condições contratuais em vigor na data de ocorrência do evento coberto, as coberturas contratadas e os limites dos capitais segurados contratados, observados os riscos expressamente excluídos.

Coberturas solicitadas

- ✓ Morte Acidental (MA): Garante ao beneficiário o pagamento de 100% (cem por cento) do capital segurado contratado no caso morte do segurado em decorrência de acidente pessoal coberto, observadas as condições contratuais, desde que não se trate de riscos expressamente excluídos. Esta cobertura poderá ser contratada isoladamente, conforme definido no Contrato.
- ✓ Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garante o pagamento de indenização ao próprio segurado referente à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente pessoal coberto, calculada conforme tabela para o cálculo de invalidez permanente total ou parcial por acidente, limitado ao valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado contratado para esta cobertura, observadas as condições contratuais e os riscos expressamente excluídos.

6. ENDOSSOS MEDIANTE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Para as modalidades de Garantia de Performance, Responsabilidade Civil-Obras e Risco de Engenharia, que estejam contratados pelo fornecedor, sempre que há alterações contratuais é necessário que este informe à seguradora detentora da apólice com apresentação do aditivo contratual, conforme orientações abaixo, para que a seguradora tome ciência e avalie a necessidade de emissão do endosso.

- Em caso de aditivo de extensão de prazo, as apólices precisam ter suas vigências prorrogadas;

- Em caso de alteração do valor do contrato, seja por incremento de serviços a serem executados ou por reajuste de valores de mão de obra, o valor em risco declarado na apólice deve ser atualizado;
- Em caso de alteração de método construtivo ou qualquer outra alteração nos serviços a serem executados, a seguradora deve ser comunicada.

Para todos os casos a documentação pertinente (endossos e comprovantes de pagamento, se houver), também devem ser apresentadas à Rumo.

7. ACIONAMENTO EM CASO DE SINISTROS

As apólices preveem a necessidade de comunicação ao mercado imediato à ocorrência do sinistro. Logo, cabe ao fornecedor analisar o evento e, havendo cobertura na apólice contratada e acima da franquia, comunicar à seguradora detentora da apólice imediatamente após o conhecimento de sua caracterização e/ou quando houver indícios de caracterização do sinistro, informando também as medidas tomadas para mitigar os impactos.

Com exceção das medidas que visarem evitar o agravamento dos prejuízos, a orientação do mercado segurador é aguardar o comparecimento dos representantes da seguradora antes de providenciar qualquer reconstrução, reparo ou reposição, preservando as partes danificadas. Além disso, o fornecedor também deverá auxiliar no levantamento de dados e informações, e contribuir ativamente com processo de regulação.

Nos sinistros ocorridos com acionamentos nas apólices de Responsabilidade Civil (Geral, Obras, Profissional, Produto, Transporte) e Risco de Engenharia, o fornecedor também deve informar à Rumo sobre a ocorrência.

Abaixo apresenta-se a matriz de acionamento nos casos de sinistro nas apólices de Garantia Performance Bond, Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Obras.

	Garantia Performance Bond	Risco de Engenharia	Responsabilidade Civil-Obras
Situações que geram acionamento	Quando identificada falta de performance e/ou cumprimento do contrato.	Eventos com danos ou destruição da obra, equipamentos e/ou das máquinas utilizadas na construção.	Eventos com danos corporais e/ou materiais causados à terceiros durante a realização das obras.
Quando acionar	Assim que houver qualquer notificação judicial ao fornecedor, decorrente da falta de performance, para que a seguradora detentora da apólice tome ciência quanto a expectativa de sinistro.	De imediato à identificação da ocorrência.	De imediato à identificação da ocorrência e/ou mediante notificação sobre processo judicial existente.
Documentação para abertura do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Notificações judiciais; • Contrato e aditivos; • Comunicação ou cópia da notificação de rescisão do contrato entre as partes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relato do ocorrido informando sempre local e data; • Imagens/gravações do sinistro se houver; • Estimativas do prejuízo (valor). 	<p>Quando no ato do sinistro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relato do ocorrido informando sempre local e data; • Imagens/gravações do sinistro se houver; • Estimativas do prejuízo (valor). <p>Quando mediante processo judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relato do ocorrido informando sempre local e data; • Dados e principais peças do processo.

8. CONTROLE E MANUTENÇÃO

Área de Gestão de Fornecedores é responsável pelo recebimento e registro dos seguros e garantias exigidos em contrato, bem como a validação das apólices.

É de responsabilidade do fornecedor garantir que as apólices sempre sigas as vigências conforme determinado neste manual, apresentando sempre os endossos e/ou apólices de renovação, quando couber.

Em caso de não apresentação do seguro/garantia nos prazos estipulados, a área de gestão de fornecedores seguirá com a aplicação de penalidades previstas em contrato.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em todos os casos, seja pagamento à vista ou parcelado, o fornecedor deverá apresentar em até 10 dias corridos ao(s) vencimento(s), o respectivo comprovante de pagamento à área de Gestão de Fornecedores da Rumo.

Durante toda a vigência do contrato, o fornecedor deverá comprovar a vigência das apólices, apresentando o Certificado e/ou Declaração atualizada da seguradora sempre que solicitado.

Após análise primária de Gestão de Fornecedores, havendo dúvida se as apólices apresentadas pelos fornecedores atendem ao exigido nos contratos, a Área de Gestão de Riscos e Seguros da Rumo poderá ser acionada para parecer técnico. Neste caso, deve ser enviado o conjunto de todas as apólices e o respectivo contrato. O prazo de retorno é de até 05 dias úteis.